



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Do objeto**

- **Aquisição de Concreto Usinado**

O objeto do presente termo é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de concreto usinado FCK 40 MPA.

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>CONCRETO USINADO FCK 40 MPA</b>	<b>60 M<sup>3</sup></b>

**2 - Justificativa e objetivo da contratação**

A necessidade da contratação se dá a construção da ponte do bairro Eldorado, que foi levada por fortes chuvas no ano de 2023; possuímos somente ata de registro de preço para concreto usinado com menor suportabilidade de peso, não sendo suficiente e adequado para a realização de lajes da ponte, por onde passaram veículos pesados.

A partir da necessidade, verificou-se que a aquisição do item se faz necessária e melhor opção, visto que o município pretende fazer a concretagem de peças de grande porte, que demorariam dias para a confecção manual de concreto e em determinados casos podendo até comprometer a integridade das peças a serem executadas. Outro fator relevante é a agilidade no processo, redução na quantidade de mão de obra e a não necessidade de estocagem e/ou transporte de materiais.

**3 - Descrição da solução**

O material a ser adquirido será utilizado na infraestrutura da ponte do Bairro Eldorado, devendo, os materiais, serem de primeira qualidade.

Com esta aquisição de concreto usinado, conseguiremos dar sequência na obra e mais agilidade, pois o material já vem pronto só descarregar e ajustar no local da obra. A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para o local e horário indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas na legislação vigente, no Edital, Termo de Referência e contrato administrativo; Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP  
Tel. (12) 3652-5909 | [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

devidas em relação ao fornecimento; Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário; Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

#### 4 - Dos Requisitos para Contratação

A aquisição de concreto usinado FCK 40 mpa justifica-se pela necessidade na construção da ponte. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o valor da contratação somente será pago após a efetiva entrega com a consequente emissão de nota fiscal, aprovada pelo fiscal ou gestor do contrato.

#### 5 - Condições de entrega

5.1 - As entregas dos bens ocorrerão de forma imediata, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço Rua Claudino Ribeiro da Silva - Eldorado - Caçapava/SP (Ponte do Eldorado).

5.2 - Os bens serão recebidos:

5.2.1 - Provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.2.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 6 - Garantia

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP  
Tel. (12) 3652-5909 | [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

6.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, \_\_\_ (\_\_\_) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até \_\_\_ (\_\_\_) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.5.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.5.2 - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.6 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.7 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.8 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7 - Execução

O início da entrega do material ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma de entrega anexo a este termo de referência, observando o local, prazo e quantidade.

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP  
Tel. (12) 3652-5909 | [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade...

## **8 - Gestão do contrato**

### **8.1 - Obrigações da Contratada**

8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

### **8.2 - Obrigações da Contratante**

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP

Tel. (12) 3652-5909 | [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9 - Medição

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

9.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

### 10 - Estimativa de Preços

10.1 - O custo estimado da contratação é de R\$46.140,00

### 11 - Adequação Orçamentária

11.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

DESPESA	ÓRGÃO	ECONOMICA	FONTE
5268	11.10.00	3390.30	95-140-0000

### 12 - Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato

TITULAR: José Vicente Pinheiro, matrícula 8103 – Chefe de Divisão de Execução de Serviços.

SUPLENTE: Wellington Cesar dos Santos Moreira, matrícula 9206 – Chefe de Divisão de Compras e Obras e Serviços.

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP  
Tel. (12) 3652-5909 | [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

GESTOR(A): Samantha Valadares de A. Ferreira, matrícula 9415 – Secretaria Adjunta.

*Caçapava, 15 de março de 2024.*

---

**Vanessa de Oliveira Fabiano**  
**Chefe de Seção de Compras**

---

**Wagner Duarte Antunes**  
**Secretario Municipal de Obras e Serviços Municipais**

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP  
Tel. (12) 3652-5909 | [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br)

